



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.226 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**Regulamenta o primeiro sorteio da premiação da Campanha Troca Notas 2024 – LEGAL É COM NOTA FISCAL, com previsão na Lei Municipal nº 2.186, de 27 de março de 2024.**

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.186, de 27 de março de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O primeiro sorteio previsto na Lei Municipal nº 2.186, de 27 de março de 2024, da Campanha Troca Notas 2024 – LEGAL É COM NOTA FISCAL, será realizado no dia 28 de junho de 2024, às 17 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal.

**Art. 2º** A realização do sorteio será através de BINGO, e ficará a cargo de representantes das seguintes entidades e órgãos públicos:

- a) EMATER – Escritório Municipal de Charrua;
- b) Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Charrua – ACISAC;
- c) Associação dos Universitários Charruenses – AUCS;
- d) Prefeitura Municipal de Charrua;
- e) Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Charrua;
- g) Outras autoridades presentes que queiram acompanhar o sorteio.

**Art. 3º** A Comissão deverá obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 2.186, de 27 de março de 2024, e o constante no presente Decreto de regulamentação.

**Art. 4º** O sorteio será realizado através de BINGO, da seguinte forma:

- a) Serão colocados na esfera os números de 0 (zero) a 9 (nove);
- b) No sorteio somente serão considerados para fins de composição do número sorteado, os algarismos cujas cartelas foram distribuídas;

**§ 1º** A sistemática a ser observada será a seguinte: o primeiro algarismo a ser sorteado será a dezena de milhar, o segundo, a unidade de milhar, o terceiro a centena, o quarto a dezena e por fim a unidade, respectivamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

§ 2º Se o algarismo dezena de milhar sorteado for superior aos respectivos da última cartela distribuída, o mesmo não retornará a esfera, até que se obtenha o algarismo válido para cada uma das unidades acima mencionadas.

**Art. 5º** A cartela sorteada, não concorrerá aos demais prêmios.

**Art. 6º** Na hipótese de ser sorteada cartela já premiada, será realizado novo sorteio para o respectivo prêmio.

**Art. 7º** Concorrerão a este sorteio as cartelas distribuídas até a data de 28 de junho de 2024.

**Art. 8º** Serão confeccionadas 100.000 (cem mil) cartelas numeradas de 000.000 (zero) a 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), e o contemplado deverá apresentar a cartela para retirar o prêmio em até trinta dias após o sorteio, caso contrário, será efetuado novo sorteio para o prêmio não reclamado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do primeiro sorteio e assim sucessivamente.

**Art. 9º** Os prêmios serão entregues mediante a apresentação da cartela contemplada no prazo estabelecido no artigo anterior, não podendo haver emendas ou rasuras, que prejudiquem a identificação da cartela sorteada.

**Art. 10.** Os prêmios para este sorteio serão os seguintes:

- 1º PRÊMIO: 01 TELEVISOR 50 SMART;
- 2º PRÊMIO: vale compras de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no comércio local;
- 3º PRÊMIO: vale compras de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no comércio local;
- 4º PRÊMIO: vale compras de R\$ 1.000,00 (mil reais) no comércio local;
- 5º PRÊMIO: vale compras de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no comércio local; e,
- 6º PRÊMIO: vale compras de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no comércio local.

**Art. 11.** Os casos omissos no presente regulamento, oriundos do referido sorteio, serão resolvidos pela Comissão de realização do sorteio que, se necessário, poderá solicitar auxílio ao Executivo Municipal.

**Art. 12.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito - Charrua, 28 de maio de 2024.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**Valdésio Roque Della Betta**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se.  
Em: 28 de maio de 2024.

Julia Caldato Roncaglio  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.